

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO N.º 01/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, *caput*, da Resolução Administrativa n.º 04, de 25 de março de 2009, deste Tribunal,

CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Remoção n.º 01/2010 e relacionados no Edital de Homologação da Ordem Definitiva de Precedência, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 02 de março de 2010, para comparecerem à sede deste Tribunal no dia 05 de março de 2010, às 08 (oito) horas, os Técnicos Judiciários, e às 11 (onze) horas, os Analistas Judiciários, com a finalidade de, em sessão pública, procederem à escolha, mediante assinatura de termo de opção, de caráter irrevogável, da vaga existente na Secretaria do Tribunal ou na Zona Eleitoral, dentre as disponíveis, para a qual será removido, a pedido, observadas as seguintes disposições:

1. Será admitida a escolha de vaga existente por representante legal do candidato, mediante a apresentação de procuração, pública ou particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade de ambos, as quais serão retidas.
2. Feita a opção pelo candidato:
 - 2.1. a vaga escolhida ficará indisponível para os demais candidatos que lhe sucederem.
 - 2.2. a unidade em que se encontrava lotado passará a integrar, imediatamente, o rol das disponíveis para remoção.
3. É vedado ao servidor ocupante de cargo efetivo de Analista Judiciário da Área Administrativa a escolha de vaga existente na Secretaria do Tribunal, relativa ao cargo de Analista Judiciário da Área Judiciária, de acordo com o disposto no art. 7º, §2º, inciso II, da Resolução Administrativa nº 04/2009.
4. É vedado ao servidor, após realizada a escolha formal da vaga existente a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 14 da Resolução Administrativa n.º 04/2009, desistir de sua opção, salvo por motivo excepcional e superveniente, devidamente comprovado, a critério deste Tribunal, na forma prescrita nos art. 18 e 22 da aludida Resolução.
5. Será excluído do Certame o candidato que, chamado a optar na audiência, não estiver presente, não se manifestar ou expressar desistência em optar.
6. O dia 05 de março de 2010 será considerado como efetivo exercício para o candidato que comparecer à sessão pública, mediante sua assinatura em lista de presença.
7. O servidor removido para ter exercício em outro município terá, a critério do Presidente do Tribunal, o prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de remoção, para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para deslocamento, salvo se dele declinar.
8. Correrão às expensas do servidor quaisquer despesas decorrentes do seu deslocamento para a participação na sessão pública de que trata este Edital, bem como para a nova sede.

Salvador, em 26 de fevereiro de 2010.

Des. SINÉSIO CABRAL FILHO
Presidente